



PORTARIA N. 02 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente as ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195:

- I. Representantes da Sociedade Civil:
 - a) – Maria Isa de Oliveira Melo - CPF: 364.757.181-49
 - b) Divaldo Alves de Souza – CPF: 434.334.721-49
- II. Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
 - a) Sabrina Reis Junqueira - CPF: 712.026.921-68
- III. Representante da área governamental:
- IV.
 - a) Vanilda Alves de Souza – CPF: 565.718.871-34

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes atribuições aos membros do Comitê de Acompanhamento para atuarem como fiscal titular e fiscal de

ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, no município de Piracanjuba – GO, tendo como atribuições:

- I. Participar das discussões referente a implementação, no âmbito do município de Piracanjuba – GO, da Lei Complementar nº195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º.
- II. Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura - na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada.
- III. Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
PIRACANJUBA GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 do mês de junho de
2023.**



WESLEY RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Wesley Lima
Secretário Municipal de Cultura
Decreto - 243/2021